

TC 018.760/2014-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de SP (43.710.326/0001-15); Leonardo Del Roy (129.808.208-06); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Walter Barelli (008.056.888-20)

DESPACHO

Autorizo a realização das citações do Sr. Leonardo Del Roy (CPF 129.808.208-06) e da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo (CNPJ 43.710.326/0001-15), na forma sugerida pela Secex/SP, bem como determino a citação solidária com esses responsáveis dos Srs. Walter Barelli, ex-Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, e Luís Antônio Paulino, ex-Coordenador Estadual do Sistema Nacional de Emprego do Estado de São Paulo – Sine/SP, responsáveis pela celebração e pelo acompanhamento do Convênio Sert/Sine 177/99, ante a seguinte ocorrência:

- falta de adequada supervisão e acompanhamento da execução do Convênio Sert/Sine 177/99, bem como autorização de pagamento integral do valor do convênio, contrariando a Cláusula Sexta do referido instrumento e o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa – STN 01/1997, o que contribuiu para a materialização do dano ao erário.

Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no ofício de citação a informação de que, caso o responsável não demonstre a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora (cujo valor deve ser informado aos responsáveis) e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

À Secex/SP.

Gabinete do relator, 22 de janeiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator